

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1552/2011, DE VINTE E OITO DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a doação de área e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mineiros autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum do povo o seguinte imóvel, que passam a pertencer à categoria de bem dominial do Município de Mineiros:

I - parte de um imóvel urbano, descrito na Matrícula 19.924, do Serviço de Registro de Imóveis local, com área total de 30.696,40 metros quadrados, constante da Lote 13-C, cujo desmembramento fica autorizado, de acordo com o proposto no Memorial Descritivo do Departamento de Engenharia do Município de Mineiros anexo a esta Lei, com os seguintes limites e confrontações:

*“Área de 1.067,00 m<sup>2</sup>; Frente de 40,00 metros dando para Avenida Rio Verdinho; Lado Direito: 30,00 metros confrontando com o Lote 13-C; Lado Esquerdo: 31,28 metros confrontando com o Lote 13; Fundo: 31,13 metros confrontando com o Lote 13-C.”*

Art. 2º Em face da desafetação de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel descritos no inciso I do art. 1º, ao GRUPO ESCOTEIRO O GRANDE URSO DOM ÉRIC 4º GO, associação inscrita no sob o nº. CNPJ 97.530.977/0001-52.

Parágrafo único. A área doada será avaliada nos termos da Planta de Valores Genéricos do Município de Mineiros, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 36 de 18 de novembro de 2010.

Art. 3º Em decorrência da presente doação a donatária terá que instalar a sua sede social no Município de Mineiros, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, sob pena de reversão da doação.

Art. 4º Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder aos registros dos documentos traslativos de propriedade dos imóveis, após as devidas averbações de desmembramentos eventualmente necessários, com abertura de matrícula própria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze ( 28. 12. 2011).

**NEIBA MARIA MORAES BARCELOS**  
Prefeita do Município de Mineiros (GO)